

**SCGÁS - DE-001-19**

Florianópolis, 10 de janeiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor  
**AFONSO COUTINHO DE AZEVEDO**  
Coordenador da INTERSINDICAL da SCGÁS  
NESTA

**Ref.: Resposta ao Ofício INSCGAS/13/2018.**

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do ofício INSCGAS 013/2018, por meio do qual a INTERSINDICAL dá conhecimento de processo eleitoral concluído para escolha de representantes dos empregados, indicando os nomes dos empregados eleitos para eventual nomeação em cargos junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia.

Inicialmente, a SCGÁS reforça o seu compromisso permanente quanto ao cumprimento integral das disposições legais.

Sobre este assunto, desde logo, reiteramos manifestações anteriores de não reconhecimento do processo eleitoral deflagrado pela Intersindical, e agora, conseqüentemente, do seu resultado, por todos os motivos já antecipadamente expostos, especialmente no que tange ao fato de os Administradores da SCGÁS nunca terem se omitido no que diz respeito a suas obrigações sobre a matéria.

Ademais, especificamente no que se refere à eventual nomeação de representantes dos empregados em cargos junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia, a SCGÁS, nesse momento, encontra-se adstrita ao Estatuto Social aprovado por seus Acionistas, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 6.404/76. O Estatuto Social vigente não prevê representante dos empregados na Diretoria Executiva e nem tampouco no Conselho de Administração e toda e qualquer alteração no Estatuto Social da SCGÁS deve seguir as devidas tramitações de Governança, observando requisitos e exigências para aprovação por seus órgãos societários.

Esclarecemos, no **gratuito**, que: (i) sobre a Lei Estadual nº 1.178/1994, considerando a existência da ADIN 1229, proposta pelo Estado de Santa Catarina, questionando a mencionada norma, e ainda em tramitação no STF, esta Companhia realizou consulta formal à Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina e, tendo em vista a resposta obtida, está tomando as providências cabíveis, conforme sequência de atos indispensáveis, constantes de cronograma que será apresentado e submetido a apreciação do Conselho de Administração, e que (ii) sobre a Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre a previsão de representante dos empregados junto ao Conselho de Administração nas empresas estatais, informamos que as providências para alteração do Estatuto Social já se encontram em curso, restando submetidas aos Acionistas desde 26 de junho de 2018.

Assim, somente após concluídas as providências de ajustes nos documentos societários correspondentes para previsão e definição da representatividade dos empregados junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, a SCGÁS, realizará o devido processo eleitoral, conforme regulamento a ser previamente aprovado em seus órgãos societários competentes.

Informamos, por fim, que tão logo o citado cronograma de ações esteja aprovado pelo Conselho de Administração, encaminharemos cópia para conhecimento da Intersindical.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



**Cósme Polêse**  
Diretor Presidente



**Rafael Antonio Bettini Gomes**  
Diretor de Administração e Finanças



**Rafael Rodrigo Longo**  
Diretor Técnico Comercial